



PEDREIRAS/MA
Proc. 1506001/2022
FLS. 16
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de uma pessoa física especializada para prestação de serviços de reformas em equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância à contratação para prestação dos serviços especificados no objeto faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, contribuindo para que os equipamentos utilizados pela Secretaria estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos equipamentos estejam proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pedreiras/MA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de **R\$ 17.386,67 (dezessete mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, o senhor **Antonio Sousa Da Silva**, inscrito no **CPF: Nº 254.560.753-34**, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado o valor total de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2022
FLS.	7
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 46.773.419/0001-87
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pelo possível contratado encontram-se com o menor valor ofertado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos serviços de acordo com dispositivo previsto na lei federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 17 de junho de 2022


Aldeci Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente